

**ALTOS**  
Fprev

BENEFICIÁRIO (A)  
Lei Municipal nº 304/2013, no Art. 13, inciso I.

NOME	DEP.	CPF	DATA DO MATRIMÔNIO	VALOR (R\$)
FRANCISCA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	Cônjuge	001.482.913-41	01/06/2006	R\$ 2.495,06

**Art. 2º** - O pedido de Pensão Por Morte, conforme preceitua o Art. 40, §§ 2º e 7º, II da CF/88, Art. 13, I; Art. 40, II da Lei Municipal nº 304/2013, opino benefício de Pensão por Morte em favor, do cônjuge Sra. Francisca Maria Rodrigues de Sousa, que nos autos comprova ser cônjuge do servidor público falecido Enivaldo Pereira de Sousa, de acordo com o Art. 40, §3º, "a", da Lei Municipal 304/2013 com direito ao retroativo referente ao falecimento tenha ocorrido em 18/05/2021 e o requerimento tenha sido solicitada em 20/05/2021, data está dentro dos 30 dias após a morte.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício da Pensão Por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

**Art. 4º** - Revoga-se a portaria nº 08/2021 de 09 de Junho de 2021, publicada no diário oficial dos Municípios edição IVCCCLV em 18 de Junho de 2021.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros de 01 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 28 de Junho de 2021.

  
MAXWELL PIRES FERREIRA  
Prefeito

Id:0CC53E4ECAF2BD95

**ALTOS**  
Fprev

RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS -  
PI CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 10/2021 - ALTOSPREV

DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Concessão de Aposentadoria Voluntária  
por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor público municipal, **MARIA DO CARMO DA SILVA, RG: 950.218 SSP-PI, Data de Expedição: 27/02/2018, CPF: 361.623.023-34, ocupante no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, sob a matrícula nº 5591-1, contando com o tempo de contribuição de 33 anos e 05 meses ou 12.205 dias, sendo os proventos fixados da seguinte forma:**

Salário - base - vencimento Art: 37 da Lei nº 087/2003 - Estatuto do Servidor Público	R\$ 1.100,00
Adicional de Tempo de Serviço - 30% Art: 200 da Lei nº 087/2003 - Estatuto do Servidor Público	R\$ 330,00
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 1.430,00</b>

**Art. 2º** - A aposentadoria enquadra-se no art. 20 da lei nº 304/2013 e no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, inciso I, II, III, e IV

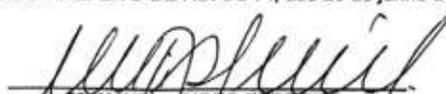
**Art. 3º** - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

**Art. 4º** - Os proventos serão compostos pelo salário-base-vencimento art.: 37 da Lei nº 087/2003 - Estatuto do Servidor Público e adicional de tempo de serviço de 30%, por força do Art. 200, da Lei nº 087/2003

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 28 de junho de 2021.

  
MAXWELL PIRES FERREIRA  
Prefeito

Id:12525430411AB621



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES  
CNPJ: 06.554.117/0001-01

PORTARIA/ADM Nº 23/2021

Landri Sales-PI, 30 de Junho de 2021.

A Secretaria Municipal de Administração de Landri Sales-PI, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Landri Sales.

Nº	NOME	CARGO	CPF	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO
01	GONÇALVES PEREIRA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	857.871.913-15	2015/2020	01/07/2021 à 30/07/2021
02	JOSÉ AUSTÂNIO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUM DE SAÚDE	881.078.843-53	2016/2021	05/07/2021 à 03/08/2021

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Landri Sales, 30 de Junho de 2021.

  
Aryade Borges Sá

Sec. Municipal de Administração

Id:13B599A89EA48620



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES  
CNPJ: 06.554.117/0001-01

PORTARIA/ADM Nº 24 /2021

Landri Sales-PI, 30 de Junho de 2021.

A Secretaria Municipal de Administração de Landri Sales-PI, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados abaixo, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CPF	PERÍODO
01	MARIA ILZA ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	755.211.723-00	30/06/2021 à 29/07/2021
02	CELENY MACHADO DOS SANTOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SAÚDE	000.160.093-12	01/07/2021 à 30/07/2021
03	ARINALDA ALMEIDA DE MATOS	AGENTE COM. DE SAÚDE	SAÚDE	985.364.353-72	05/07/2021 à 03/08/2021
04	MARIA MADALENA D. DOS SANTOS	AGENTE COM. DE SAÚDE	SAÚDE	665.820.593-00	01/07/2021 à 30/07/2021
05	HERNANDES MACHADO DOS SANTOS	AGENTE COM. DE SAÚDE	SAÚDE	000.174.363-54	01/07/2021 à 30/07/2021
06	DANIELA CARVALHO EVANGELISTA	AGENTE ENDEMIAS	SAÚDE	071.243.213-28	01/07/2021 à 30/07/2021
07	HERCILENE VIEIRA DO NASCIMENTO	AGENTE COM. DE SAÚDE	SAÚDE	909.106.053-00	01/07/2021 à 30/07/2021

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Landri Sales, 30 de Junho de 2021.

  
Aryade Borges Sá

Sec. Municipal de Administração